

I - subsidiar pedagogicamente, quando solicitado, o GEFE-AC, o GEF e o GEFM, na elaboração de material didático;

II - sensibilizar e envolver os seus servidores na implementação do PEEF/AC;

III - editar os atos necessários e garantir os recursos, no âmbito de sua atuação, destinados à implementação do PEEF/AC;

IV - disponibilizar técnicos para a realização de cursos, palestras, elaboração de materiais diversos e outras ações necessárias à implementação do PEEF/AC;

V - incluir a educação fiscal nos seus programas de capacitação e formação de seus servidores e em outros eventos que estejam alinhados à temática;

VI - realizar a divulgação do PEEF/AC;

VII - manter representantes permanentes junto ao GEFE-AC e ao GEF/PNEF;

VIII - realizar parcerias de interesse do PEEF/AC;

IX - fornecer dados referentes ao censo escolar, solicitados pela coordenação do PEEF/AC;

X - implementar o tema integrador educação financeira e fiscal no currículo do Estado do Acre;

XI - incentivar as secretarias municipais de educação.

Art. 6º O GEFE-AC se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, sempre que convocado por um de seus Coordenadores, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

§ 1º O edital de convocação de reunião extraordinária deverá indicar se será realizada virtual ou presencialmente e, neste caso, o local, além da matéria a ser discutida.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria dos presentes, desde que atingido o quórum mínimo de um terço dos membros.

Art. 7º O GEFE-AC poderá convidar agentes públicos, especialistas e técnicos de instituições públicas e privadas, e representantes de organizações da sociedade civil, para participarem das reuniões e se manifestarem sobre os temas pertinentes, sem direito a voto.

Art. 8º A Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE poderão suscitar outras diligências reputadas necessárias ao desempenho de suas atribuições.

Art. 9º Ficam a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE autorizadas a editar atos complementares necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.867-P, DE 3 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JACOB LEONARDO PEREIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeado por meio do Decreto nº 1.120-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 3 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.904-P, DE 29 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MICHAEL KELLES DE SOUZA SILVA do cargo de Gerente Administrativo do Hospital João Cândio Fernandes, tipificação IV, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.602-P, de 6 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.905-P, DE 29 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MÁRCIA VASCONCELOS MARREIRO DOS SANTOS para exercer o cargo de Gerente Administrativa do Hospital João Cândio Fernandes, tipificação IV, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 29 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.021-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto nos arts. 81, § 1º, inciso I, e § 2º, 83, caput, 84, parágrafo único, e 85, todos da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0609.000046.00106/2023-41,

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a CAP BM FRANCISCA FRAGOSO DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, por haver cessado o motivo de sua disposição ao Gabinete da Vice-Governadora - GABVICE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.923-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.004770.16074/2022-07,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE o servidor RAIMUNDO PINHEIRO ZUMBA, matrícula nº 271470-1, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

#### ESTADO DO ACRE

##### DECRETO Nº 3.926-P, DE 30 DE MAIO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0216.013101.00001/2023-82,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Instituto de Proteção e Defesa do Con-

sumidor do Acre – PROCON a servidora RAIMUNDA ELISSANDRA CORREIA DA ROCHA, matrícula nº 9135383-11, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, até 11 de novembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de novembro de 2022.  
Rio Branco - Acre, 30 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 3.933-P, DE 31 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO o Segundo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 002/2019/SECC, celebrado entre o Estado do Acre e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, bem como a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.015279.00059/2023-74,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a servidora JANILLE DE OLIVEIRA MELO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, para prestar serviços junto à Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul – PMCZS, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 3.938-P, DE 31 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI a servidora LEANE GOMES TELES, pertencente ao quadro de pessoal Polícia Civil do Estado do Acre, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 3.965-P, DE 31 DE MAIO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0019.014753.00067/2023-79,

**RESOLVE:**

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE a servidora GORETH DA SILVA PINTO, matrícula nº 9129308-4/5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes- SEE, até o dia 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 1.985-P, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de maio de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 3.998-P, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora THAYNA SOUSA MOTA, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC para a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 1º de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

---

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 3.999-P, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso VI, ambos da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora VANUSA FERREIRA VERRAS, cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE para a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de julho de 2023.

Rio Branco - Acre, 1º de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

---

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 4.000-P, DE 1º DE JUNHO DE 2023**

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Diretor Administrativo e Financeiro, IALEY AZEVEDO DA SILVA, para responder pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, no período de 30 de maio a 2 de junho de 2023, em virtude da ausência do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

---

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 4.017-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar MARISE MENDONÇA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada por meio do Decreto nº 1.003-P, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

---

**ESTADO DO ACRE****DECRETO Nº 4.018-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar PAULO DA COSTA ALEMÃO do cargo de Gerente de

Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde de Marechal Thaumaturgo, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeado por meio do Decreto nº 1.943-P, de 16 de fevereiro de 2023.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação  
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.019-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANAINA DA SILVA ALEMÃO para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Saúde de Marechal Thaumaturgo, tipificação I, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.020-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no artigo 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,  
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012828.00212/2023-03,  
RESOLVE:

Art. 1º Agregar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, o CAP PM RG 3254 EDUARDO ROGÉRIO DA SILVA DITOMASO, matrícula 9123504-2, pertencente ao Quadro de Oficiais Militares Estaduais Combatentes – QPMEC.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2023.  
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.021-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,  
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0014.013846.00020/2023-07,  
RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE a servidora MÁRCIA AURÉLIA DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 304743-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, até 31 de dezembro de 2023, com ônus para o órgão de origem.  
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2023.  
Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.022-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo

em vista o disposto no artigo 81, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006,  
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0819.012781.00032/2023-89,  
RESOLVE:

Art. 1º Agregar à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP o 2º SGT PM RG 3345 RICARDO PENHAARAÚJO, matrícula nº 9122621-1, pertencente ao Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de maio de 2023.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.023-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,  
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABRICIO LUIZ MARTINS CALIXTO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeado por meio do Decreto nº 2.314-P, de 7 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de junho de 2023.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.024-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,  
RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDRÉ SCHWALBE GADELHA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Administração - SEAD.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 4.025-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,  
CONSIDERANDO os documentos acostados ao processo SEI nº 0044.011984.00058/2023-87, da Polícia Militar do Acre, incluso o Despacho do Presidente do ACREPREVIDÊNCIA, informando que o processo se encontra regularmente instruído com base na legislação vigente,  
RESOLVE:

Art. 1º Promover, por requerimento, ao posto de TENENTE CORONEL QOMEC PM R3 o MAJOR PM RG 2231 FRANCISCO MATOS DA SILVA  
Art. 2º Em consequência, transferi-lo, ex officio, para a reserva remunerada (0502), por preencher os requisitos legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de abril de 2023.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 4.026-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º: Nomear representantes do Conselho Estadual de Saúde do Acre, para complementação do triênio 2021-2024, em alteração ao Decreto nº 9.761 de 09 de agosto de 2021, conforme discriminado a seguir:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Marcia Cristina Nunes Maciel (titular);

II - Universidade Federal do Acre – UFAC:

a) Osvaldo de Souza Leal Júnior (suplente);

III - Conselho Regional de Psicologia da 24ª Região – Seção Acre:

a) Marcia Aurélia dos Santos Pinto (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Rio Branco - Acre, 05 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 4.029-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ELDA ALENCAR JARDIM MACIEL do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada por meio do Decreto nº 1.117-P, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 4.030-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISIANE FERREIRA DA COSTA ALONSO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 4.036-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JULIANA MOURA BANDEIRA LUIZ FRANÇA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, nomeada por meio do Decreto nº 3.045-P, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 4.037-P, DE 5 DE JUNHO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em

vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINY SALES ARAUJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Gabinete Pessoal do Governador – GABGOV.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.781-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JAMERSON VAZ DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado por meio do Decreto nº 2.343-P, de 8 de março de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 1.816-P, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor HERBERT COSTA DE CARVALHO JUNIOR do cargo de Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 9565167-1, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Acre - PCAC.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 10 de fevereiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 3.782-P, DE 28 DE ABRIL DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISADORA MOTA DE QUEIROZ para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco - Acre, 28 de abril de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli  
Governador do Estado do Acre